



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Ademar de Barros, 340 – Centro Porto Feliz SP
Tel/Fax (15) 3261-9000

LEI Nº 5.624 DE 25 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CONTADORIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 040/2018 – Processo nº 3841/01/2018 – PMPF

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz um crédito suplementar no valor de R\$ 3.350.000,00 (três milhões, trezentos e cinquenta mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.02 – SECRETARIA DE GOVERNO

02.02.01 – Diretoria de Finanças e Receitas

28.845.0005.0001 – Contribuição ao Pasep

3390.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas + R\$ 250.000,00

02.02.02 – Diretoria de Administração

04.122.0004.2001 – Manutenção do Departamento

3390.46 – Auxílio Alimentação + R\$ 450.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.03 – SECRETARIA DE SAÚDE

02.03.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0006.2001 – Manutenção do Departamento

3390.30 – Material de consumo + R\$ 150.000,00

3390.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita + R\$ 500.000,00

3390.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica + R\$ 665.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 – SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

02.04.01 – Diretoria de Educação

12.361.0007.1001 – Material Permanente

4490.52 – Equipamento e Material Permanente + R\$ 30.000,00

12.361.0007.2001 – Manutenção de Departamento

3390.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica + R\$ 95.000,00

3390.46 – Auxílio Alimentação + R\$ 300.000,00

12.365.0007.2001 – Manutenção de Departamento

3390.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica + R\$ 50.000,00

02.04.02 – Diretoria de Esportes, Cultura e Turismo

13.392.0007.2027 – Manutenção Coordenadoria Cultura e Turismo

3390.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica + R\$ 30.000,00

23.695.0007.2030 - Eventos

3390.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica + R\$ 80.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.05 – SEC. DE OBRAS PUB. PLANEJ. URBANO E HABIT.

02.05.07 – Diretoria de Obras Públicas

15.122.0008.2001 - Manutenção de Departamento

3390.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica + R\$ 500.000,00

15.452.0008.2033 – Manutenção da Iluminação Pública

3390.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica + R\$ 250.000,00

TOTAL + R\$ 3.350.000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Ademar de Barros, 340 – Centro Porto Feliz SP
Tel/Fax (15) 3261-9000**

Art. 2º - O Crédito Suplementar autorizado pelo artigo 1º, no valor de R\$3.350.000,00 (três milhões, trezentos e cinquenta mil reais) será coberto com o Excesso de Arrecadação provenientes de recursos arrecadados até o mês de maio/2018 superar a previsão orçamentária. Este Crédito Suplementar esta em conformidade com, § 3º, art. 43, Lei 4.320/64 e Inc. I, Art.50 da LRF.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 25 DE JUNHO DE 2018.

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM 25 DE JUNHO DE 2018.

DANIELE CAMPOS DE CAMARGO
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO